



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 003-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 003-03/2023, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suprir as dotações orçamentárias referente a contratação emergencial de até 10 (dez) monitores escolares, conforme previsto na Lei Municipal nº 2053-02/2022.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 30/01/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINASComissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____/_____/_____
Data: _____/_____/_____
Presidente**PROJETO DE LEI Nº 003-03/2023**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**02 – MANUTENÇÃO ENSINO C/RECURSOS FUNDEB****12.361.0042.2017 – GESTÃO DO FUNDEB**

3.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (1501)R\$ 100.000,00

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**03 – ENSINO FUNDAMENTAL****12.361.0042.2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (564)R\$ 50.000,00

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**04 – ENSINO INFANTIL/PRIMEIRA INFÂNCIA****12.365.0041.2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (586)R\$ 50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃOR\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**01 – CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS****13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA**

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (510).....R\$ 100.000,00

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**01 – CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

23.695.0094.2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (517).....R\$ 100.000,00

TOTAL DE REDUÇÃOR\$ 200.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de janeiro de 2023.


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 30 / 01 / 2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas